



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

Cria o "Dia Municipal da Mulher" no calendário do Município de Bom Jardim de Minas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o mês de março é intitulado como o "mês da mulher", em razão da comemoração do Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08;

CONSIDERANDO a importância de instituir no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, uma data para comemorar a importância da mulher bonjardinense na construção da nossa cidade;

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que cria o "Dia Municipal da Mulher".

Art. 1º Esta Lei trata da instituição, no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, do "Dia Municipal da Mulher".

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, o "Dia Municipal da Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 3º O "Dia Municipal da Mulher" integrará o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Cultura, Lazer e Turismo, realizarão ações conjuntas que envolvam atividades recreativas e educativas para comemoração dessa data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal